



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

EDITAL – BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

Processo Administrativo nº 12072/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 1990/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas 03 de março de 2023, sediado(a) na Rua Jorge de Lima 113, Trapiche da Barra, Maceió - AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R\$ 35.467,27(Trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte sete centavos).

Data da sessão pública: 12/11/2024

Horário: 09:00 hs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: (...menor preço por item...)

Modo de disputa: (aberto e fechado)

Preferências ME/EPP/Equiparadas: (sim)

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é: Serviço de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da constituição;

3.5.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;

3.5.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021:

3.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 4.10.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IDA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e (...pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital/...).
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.sei.al.gov.br).

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de (...0,5% (cinco décimos por cento)...) a (...15% (quinze por cento)...) do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de (...15% (quinze por cento)...) a (...30% (trinta por cento)...) do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: (sergio.nascimento@uncisal.edu.br).

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Estado de Alagoas.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Maceió (AL), 08 de julho de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA 26/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2024	926107-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIA DA SAÚDE/AL	MARIA NEUSVANIA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	01/07/2024 10:45 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		41010.0000012072/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de contratação de empresa especializada no serviço de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas nas dependências do complexo da Universidade Estadual de Ciências da Saúde Alagoas, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	3417	Serviço de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas	m²	60.114,02 m²

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação não são caracterizados como serviço de engenharia.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 (cinco) anos, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O serviço é enquadrado como contínuo tendo em vista que a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para melhor executar atividades institucionais, necessita da contratação de empresa especializada no combate a insetos, roedores a fim de eliminar e prevenir o aparecimento de insetos e pragas (formigas, ratos, baratas, cupins, bactérias, protozoários, fungos, etc.) vetores nocivos e causadores de doenças em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela Legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, atendendo também a RDC ANVISA 018 de 29/02/2000, RDC 052 de 22/10/2009 e RDC 020 de 05/2010 e suas atualizações em todas as unidades que compõem o complexo UNCISAL; além disso, a referida contratação objetiva evitar a proliferação de doenças e o cumprimento da legislação no que tange a saúde, visto ser esta direito fundamental e dever do estado conforme prevê o art. 196 da CF/1988.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange:

3.1.1. A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para melhor executar atividades institucionais, necessita da contratação de empresa especializada no combate a insetos, roedores a fim de eliminar e prevenir o aparecimento de insetos e pragas (formigas, ratos, baratas, cupins, bactérias, protozoários, fungos, etc.) vetores nocivos e causadores de doenças em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela Legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, atendendo também a RDC ANVISA 018 de 29/02/2000, RDC 052 de 22/10/2009 e RDC 020 de 05/2010 e suas atualizações em todas as unidades que compõem o complexo UNCISAL.

3.1.2. O controle de pragas urbanas permitirá exterminar insetos em geral e roedores, vetores potencialmente causadores de enfermidades, das unidades que integram a Universidade Estadual de Ciências de Saúde de Alagoas;

3.1.3 Também consta neste a necessidade de manutenção nas unidades, visto que dedetização dos ambientes, apesar de ser realizado uma vez ao mês, em caso de necessidade deverá ter uma nova aplicação para o fim de evitar a proliferação de insetos e roedores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1 Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço licitado no presente Estudo, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas de segurança a empresa contratada deverá demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios ao meio ambiente e à população por todas as Unidades de saúde sob a gestão da UNCISAL presentes neste Estudo Técnico Preliminar.

4.2.2 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.2.3 USO RACIONAL DA ÁGUA

4.2.3.1 Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água.

4.2.3.2 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

4.2.4 REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS

4.2.4.1 Possuir e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos, conforme legislação vigente.

4.2.4.2 Promover a implantação de Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

4.2.4.3 Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas

4.2.4.4 Deverá estabelecer modelos de produção dos serviços que se aproximem do “equilíbrio no desenvolvimento sustentável”, que incluirão:

a) o Incentivar a reciclagem do material reciclável.

b) Evitar a contaminação ambiental na emissão de gases, na utilização de substâncias nocivas ou perigosas.

c) Implantar política racional na utilização de materiais (papel, descartáveis, etc.), de energia, água etc.

4.2.5 Toda destinação de resíduos pela troca de peças/reposição é de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

4.2.6 Todo possível impacto ambiental ocasionado pela falta de manutenção é de responsabilidade da empresa CONTRATADA

4.3 Subcontratação:

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação:

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Vistoria:

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 14:00 horas.

4.4.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.4.5 Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.6 A vistoria nas instalações do local de execução do serviço poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h horas às 14h horas.

4.4.6.1 Indicam-se para participação da gestão do contrato o(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Nome	Matrícula	Telefone	Lotação
Nivaldo Costa Cavalcante	1998-4	(82) 99669-6834	Hospital Escola Hélyvio Auto - HEHA - Rua Conego Fernando Lira - S/N, Trapiche da Barr
MARCOS DE MATOS SILVA	2733-2	(82) 98850-7297	Hospital Escola Portugal Ramalho - HEPR - R. Oldemburgo da Silva Paranhos, s/n - Farol,
JOSÉ SALES DE BARROS	1614-4	(82) 98833-5875	Maternidade Escola Santa Mônica - MESM - Avenida Comendador Leão, S/N, Maceió/AL

JANAÍNA ANDRADE DUARTE	500.575- 2	(82) 98862- 7534	AMBESP - R. Dr. Pedro Monteiro, 347 - Centro, Maceió - AL, 57020-380
JESSE H. DE OLIVEIRA VASCONCELOS	3623-4	(82) 98863- 8090	SVO - CPML - CER III - R. Cônego Fernando Lyra, s/n - Trapiche da Barra, Maceió - AL,
JESSE H. DE OLIVEIRA VASCONCELOS	3623-4	(82) 98863- 8090	CEDIM - SEDE - R. Dr. Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, Maceió - AL, 57010-300
JESSE H. DE OLIVEIRA VASCONCELOS	3623-4	(82) 98863- 8090	Almoxarifado Central - Canaã
JANAÍNA ANDRADE DUARTE	500.575- 2	(82) 98803- 3446	Escola Técnica Valéria Hora - ETSAL - R. Dr. Pedro Monteiro, 347 - Centro, Maceió - AL

4.6.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6.8 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6.9 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6.10 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6.11 Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.12 Por ocasião da vistoria, à licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, *pen-drive*, ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.6.13 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto da contratação seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 São métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas:

5.3 A visita técnica se fará através de representante, devidamente credenciado pela empresa, portando carta de credenciamento emitida pela interessada, em data a ser agendada pela contratante, com 5 (cinco) dias de antecedência, das 08:00h às 14:00h

5.4 Os serviços de dedetização e controle de pragas devem obedecer aos critérios e etapas abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÕES
01	Inicialmente, através de inspeção, deverá ser efetuado um diagnóstico dos locais visando avaliar a situação e planejar as ações a serem implementadas.
02	Posteriormente, deverão ser executadas operações de desinsetização de insetos alados e rasteiros (tais como baratas, moscas, mosquitos, traças, lacraias formigas, etc, desratização e descupinização de madeiras, solo e alvenaria.
03	Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, uilópodes e diplópodes
04	Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.
05	A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.
06	Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03(três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
07	Os procedimentos de combate às pragas devem estar de acordo com a legislação vigente, especialmente com os dispositivos legais originados do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde
08	Os serviços deverão ser revisados (visitas) a cada 20 (vinte) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus para a contratante.

5.5 Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto da contratação.

5.6 O prazo de execução dos serviços será contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução até a expiração do prazo de vigência contratual, na forma que se segue:

5.7 Materiais a serem disponibilizados:

5.8 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.8.1 Os funcionários da empresa deverá se apresentar uniformizados e equipados com ferramentas próprias para a execução dos serviços;

5.8.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos as ferramentas e equipamentos específicos exigidos para a execução do objeto.

5.8.3 A utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, conforme as orientações do Órgão(s) e de acordo com as Leis, Decretos, Resoluções e Normas do Município, Estado e União, em vigência.

5.9 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.9.1 Disponibilizar ao contratante todos os equipamentos, inclusive mão de obra especializada na execução dos serviços contratados.

5.9.2 Deve-se proporcionar o uso seguro dos EPI's, visando à segurança dos pacientes e profissionais;

5.9.3 Os serviços a serem executados deverão ser devidamente habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados;

5.9.4 Os produtos e insumos utilizados na execução da prestação do serviço deverão ter a garantia de 30 (trinta) dias fornecido pela contratada;

5.9.5 Se no inregno de 30 (trinta) dias reaparecer algum foco de insetos, cupins, escorpiões, roedores ou quaisquer outra praga, a contratada deverá reaplicar o produto objetivando a efetiva eliminação do foco

5.10 DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE ADVERTÊNCIA E GLOSA:

5.10.1 Todas as ocorrências serão registradas pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços realizadas no mês, atribuindo-se pontos para as ocorrências segundo o quadro abaixo:

QUADRO I - Pontuação atribuída por item avaliado referente a prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas :	
ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Atraso ou falta da prestação de serviço em conformidade com o cronograma estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADA sem prévia justificativa aceita pelo fiscal do contrato.	2
Ausência ou inadequação de funcionamento dos equipamentos necessários à execução dos serviços	1
Falta de organização e controle durante as atividades inerentes a prestação dos serviços	1
Não utilização de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) preconizados ou em mau estado de conservação.	2
Qualificação e habilitação inadequada da mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA como, ausência de seleção e preparação dos funcionários que irão prestar os serviços e má conduta dos empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE.	1
Não envio de relatórios mensais para o CONTRATANTE, constando os serviços executados.	0,4
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registros das ocorrências.	0,4
Cobrança por serviços não prestados	0,4
Cobrança fora do prazo estabelecido	0,4

Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE paracada 24 horas de atraso.	0,2
Funcionário não se apresentar devidamente identificado	0,4
Falta de materiais e equipamentos previstos em rotina	0,4
Não apresentação das rotinas de atividades realizadas	0,4
TOTAL	10

5.10.2 Os registros das observações de acompanhamento do serviço, a serem realizados pela equipe de fiscalização das Unidades, serão lançados em Formulário de Avaliação da Qualidade do Serviço, onde serão marcadas as ocorrências observadas. Ao final de cada coleta semanal de observação, far-se-á um somatório parcial da pontuação. Ao final de cada mês, far-se-á o somatório das coletas semanais observadas, perfazendo o somatório total da pontuação.

5.10.3 O somatório total da pontuação decorrente dos registros de ocorrências servirá como base para que o CONTRATANTE aplique a glosa mensal, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa (conforme os parâmetros do Quadro II), esta será aplicada sobre o valor apurado da fatura do mês referente ao da avaliação e descontado na fatura do mês subsequente.

QUADRO II: Glosas previstas conforme somatório total da pontuação decorrente da Avaliação da Qualidade do Serviço.	
PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
De 05 a 07 pontos	Glosa correspondente a 2% do valor da fatura mensal
De 07 a 10 pontos	Glosa correspondente a 5% do valor da fatura mensal
Acima de 10 pontos	Glosa correspondente a 8% do valor da fatura mensal

5.11 Definição e detalhamento do serviço de dedetização – Controle de pragas.

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – LOCAIS E RESPECTIVAS ÁREAS

ESPECIFICAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO	LOCALIZAÇÃO	ÁREA
UNCISAL – SEDE	Campus Governador Lamenha Filho, Rua Jorge de Vlima, 113, Trapiche da Barra – Maceió/AL	ÁREA INTERNA: 2.270MZ ÁREA EXTERNA: 2.300MZ

GASAD - CEDIM	-	ÁREA INTERNA: 713,09MZ
SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO -S.V.O	Rua Manoel Ramires, S/N – CEP 51051-160 – Trapiche da Barra – Maceió/AL	ÁREA TOTAL: 364,52MZ
C.P.M.L	Rua Cônego Machado Lira – S/N – CEP 57051-160 – Maceió /AL	ÁREA TOTAL: 730,68MZ
FACULDADE DE TERAPIA OCUPACIONAL	Rua Cônego Machado Lira – S/N – CEP. 57051-160 – Trapiche da Barra – Maceió/AL	ÁREA TOTAL: 386,50MZ
FACULDADE DE FISIOTERAPIA	Rua Cônego Machado Lira – S/N – CEP. 57051-160 – Trapiche da Barra – Maceió/AL	ÁREA TOTAL: 588,03MZ
FACULDADE DE FONOAUDIOLOGIA	Rua Cônego Machado Lira – S/N – CEP. 57051-160 – Trapiche da Barra – Maceió/AL	ÁREA TOTAL: 480,20MZ
HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO – HEPR	Rua Goiás – Farol – CEP. 57000-001 – Maceió/AL	ÁREA TOTAL: 20.000MZ
HOSPITAL ESCOLA DR. HELVIO AUTO	Rua Cônego Machado Lira – S/N – CEP. 57051-160 – Trapiche da Barra – Maceió/AL	ÁREA TOTAL: 5.091MZ
MATERNIDADE ESCOLA SANTA MONICA	Avenida Comendador Leão – S/N – Poço – CEP. 57025-200 – Maceió/AL	ÁREA INTERNA: 12.640MZ ÁREA EXTERNA: 8.405MZ
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE ALAGOAS	Rua Pedro Monteiro – 347 – Centro – CEP. 57020-380 – Maceió/AL	ÁREA INTERNA: 2.567MZ ÁREA ESTERNA: 2.630MZ
ALMOXARIFADO CENTRAL	Bairro do Canaã – Maceió/AL	ÁREA TOTAL: 568,00MZ

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	Rua Pedro Américo, , Bairro do Poço – Maceió/AL	ÁREA TOTAL: 380,00M ²
-------------------------------	---	-------------------------------------

ÁREA TOTAL: 60.114,02 m²

5.12 De acordo com o objeto da contratação, indicam-se as seguintes informações, para o dimensionamento claro, preciso e suficiente da proposta:

5.13 A proposta de preços deverá ser apresentada com plena observância a todos os detalhes fornecidos neste Termo de Referência atentando para todos os encargos que a Contratada deverá suportar.

5.15 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

5.16 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.17 A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições do ambiente e demais detalhes da prestação do serviço para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

5.18 Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto da contratação

5.19 Especificação da garantia do serviço:

5.20 Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

5.21 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.23A CONTRATADA só poderá recolher todo material disponibilizado à CONTRATANTE após a empresa ganhadora do novo contrato implementar o material/equipamentos a fim de não haver descontinuidade do serviço;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização:

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1.1 Fiscalização Técnica:

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13.1 Fiscalização Administrativa:

6.13.1.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13.1.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14 Gestor do Contrato:

6.15 Além do disposto acima a fiscalização contratual obedecerá as seguintes rotinas:

6.15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/2021.

6.15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual em conformidade com a Lei 14.133/2021.

6.15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e, em sendo o caso, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo anexo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

6.15.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.15.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.15.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.15.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.15.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.15.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.15.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.15.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.15.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.15.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.15.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Avaliação da execução:

7.1.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, abaixo colacionado.

7.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.4 A Contratante designará servidores de seu quadro funcional para atuarem na gestão e fiscalização do contrato conforme dispõe a Instrução Normativa nº 02/2019 (AMGESP), especialmente em seu artigo 49;

7.2 Indicam-se para participação da gestão do contrato o(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Nome	Matrícula	Telefone	Lotação
Nivaldo Costa Cavalcante	1998-4	(82) 99669-6834	Hospital Escola Hélio Auto - HEHA - Rua Conego Fernando Lira - S/N, Trapiche da Barr
MARCOS DE MATOS SILVA	2733-2	(82) 98850-7297	Hospital Escola Portugal Ramalho - HEPR - R. Oldemburgo da Silva Paranhos, s/n - Farol,
JOSÉ SALES DE BARROS	1614-4	(82) 98833-5875	Maternidade Escola Santa Mônica - MESM - Avenida Comendador Leão, S/N, Maceió/AL
JANAÍNA ANDRADE DUARTE	500.575-2	(82) 98862-7534	AMBESP - R. Dr. Pedro Monteiro, 347 - Centro, Maceió - AL, 57020-380
JESSE H. DE OLIVEIRA VASCONCELOS	3623-4	(82) 98863-8090	SVO - CPML - CER III - R. Cônego Fernando Lyra, s/n - Trapiche da Barra, Maceió - AL,

JESSE H. DE OLIVEIRA VASCONCELOS	3623-4	(82) 98863-8090	CEDIM - SEDE - R. Dr. Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, Maceió - AL, 57010-300
JESSE H. DE OLIVEIRA VASCONCELOS	3623-4	(82) 98863-8090	Almoxarifado Central - Canaã
JANAÍNA ANDRADE DUARTE	500.575-2	(82) 98803-3446	Escola Técnica Valéria Hora - ETSAL - R. Dr. Pedro Monteiro, 347 - Centro, Maceió - AL

7.3 A comunicação a ser estabelecida entre o órgão ou entidade e a prestadora do serviço será feita de acordo com os seguintes mecanismos:

- a) Telefone (fixo e celular)
- b) E-mails
- c) Whatssap

7.4 A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método: Análise da documentação que comprove a prestação do serviço pelo gestor do contrato, utilizada a lista de verificação a seguir:

7.5 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.6 A análise será feita pelo gestor contratual;

7.7 As avaliações da execução do objeto, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório pelo gestor do contrato;

7.8 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a conclusão e entrega do relatório circunstanciado de avaliação realizado pelo gestor contratual;

7.12 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

I - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

II - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.13 FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

7.13.1 A contratada iniciará cada mês de vigência contratual com 100 pontos podendo perder no máximo 25 pontos conforme tabela do **IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

7.13.2 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados no IMR disposto no item 14.

7.13.3 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 30 negativos, correspondente à somadas pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

OBSERVAÇÃO:

Pontuação total do Serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos“Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5” + Pontos “Indicador 6” + Pontos "Indicador 7" + Pontos "Indicador 8".

7.14 Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE DA ORDEMDE SERVIÇO	PAGAMENTO DEVIDO	FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO
De 95 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 90 a 94 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 85 a 89 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 80 a 84 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 75 a 79 pontos	90% do valor previsto	0,90
De 75 a 79 pontos	90% do valor previsto	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual.

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

7.15 A comunicação a ser estabelecida entre o órgão ou entidade e a prestadora do serviço será feita de acordo com os seguintes mecanismos:

7.16 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, também, o uso de mensagem eletrônica para esse fim através de e-mail (cosead@uncisal.edu.br), bem como a comunicação se dará através de e-mail, telefone, grupos de mensagens;

7.17 A execução do objeto possuirá o seguinte modelo de gestão e obedecerá aos seguintes critérios de medição e pagamento:

7.18 Em cada unidade, a administração atuará com, e como fiscal-gestor, devido a possibilidade de verificar *in loco* a execução dos serviços, devendo atestar as notas fiscais, relatórios e qualquer outra documentação gerada que tenha a ver com os equipamentos de sua unidade, podendo, ainda, estabelecer alguns critérios que atendam as suas necessidade específicas, para melhor cumprimento dos serviços, haja vista que cada unidade hospitalar do complexo UNCISAL possui peculiaridades intrínsecas às suas funções.

7.19 DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE ADVERTÊNCIA E GLOSA:

7.19.1 Serão realizadas verificações rotineiras, as quais serão chamadas de "ocorrências", através de todos os dispositivos possíveis, como comunicações internas, email, mensagens, ofícios, processos, telefonemas, e outros, oriundas das unidades, de funcionários e por auditorias dos gestores, para definição do pagamento mensal, no intuito de melhorar, controlar, organizar e fiscalizar a adequada execução contratual. Segue tabela com pontuação:

QUADRO I - Pontuação atribuída por item avaliado referente a prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas

ITEM	OCORRÊNCIAS - ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
01	Não atendimento do telefone, fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências; em até 03 tentativas	0,2
02	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,2
03	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela	0,2
04	Reincidência em não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela	0,4
05	Uso, manuseio, conservação e manutenção inadequadas das instalações, equipamentos, móveis e utensílios, por ocorrência	0,2
06	Mudança nas rotinas de prestação dos serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE, por ocorrência	0,5

07	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	1,3
08	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	2,5
09	Manter empregado sem qualificação ou habilitação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	0,7
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	0,5
DEIXAR DE FAZER, PARA OS ITENS ABAIXO		
11	Zelar pelas instalações	1
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	0,5
13	Deixar de observar as normas de segurança	1,1
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	0,2
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	0,5

7.20 Os registros das observações de acompanhamento do serviço, a serem realizados pela equipe de fiscalização das Unidades, serão lançados em Formulário de Avaliação da Qualidade do Serviço, onde serão marcadas as ocorrências observadas. Ao final de cada mês, far-se-á o somatório total da pontuação.

7.21 O somatório total da pontuação decorrente dos registros de ocorrências servirá como base para que o CONTRATANTE aplique a glosa mensal, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa (conforme os parâmetros do Quadro II), esta será aplicada sobre o valor apurado da fatura do mês referente ao da avaliação e descontado na fatura do mês subsequente.

QUADRO II: Glosas previstas conforme somatório total da pontuação decorrente da Avaliação da Qualidade do Serviço.

01 ponto	Notificação, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato
De 05 a 07	Glosa correspondente a 2% do valor da fatura mensal
De 08 a 10	Glosa correspondente a 5% do valor da fatura mensal
Acima de 10	Glosa correspondente a 8% do valor da fatura mensal

7.22 Da aferição dos serviços e da adequação dos pagamentos:

7.22.1 Os serviços serão aferidos pelo Fiscal Técnico do contrato, quantitativamente e qualitativamente, nos últimos cinco dias do período de avaliação;

7.22.2 Somente será efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, cujo início se dará por autorização do Fiscal do Contrato, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço – O.S. para esta finalidade;

7.22.3 O pagamento somente será efetuado após o “ATESTO”, pelo servidor competente (fiscal das unidades), da Nota Fiscal /Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência.

7.22.4 O “ATESTO” fica condicionado à verificação da conformidade das Notas Fiscais / Faturas apresentadas pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na Lei 14.133/2021

7.22.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.22.6 Verificado o descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado, o fiscal do contrato determinará a adequação do pagamento de acordo com os descontos estabelecidos;

7.22.7 Para os descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultado, através de adequação do pagamento, não será necessária a abertura de Processo Administrativo Sancionador;

7.22.8 Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

7.22.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.22.10 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.22.11 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.22.12 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.22.13 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.22.14 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.22.15 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.22.16 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.22.17 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.22.18 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.22.19 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.22.20 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.23 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.23.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.23.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.23.3 Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.23.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.23.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.23.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.24 Liquidação:

7.24.1 Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.24.2 O prazo de que trata esse subitem será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.24.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.25 Prazo de pagamento:

7.25.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM.

7.26 Forma de pagamento:

7.26.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.26.2 O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.26.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26.6 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.2 Regime de Execução:

8.1.2.1 O regime de execução do contrato será: por empreitada global.

8.3 Exigências de habilitação:

8.3.1 Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

8.3.1.1 Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

8.3.1.1.1 apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

8.3.1.1.2 certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

8.3.1.1.3 indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.3.1.1.4 registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

8.3.1.1.5 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.1.1.6 A empresa deve apresentar certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

8.3.2 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.3.2.1 - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.4 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.2.5 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.2.6 Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.3.3A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

8.3.3.1 - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.3.3.2 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 Habilitação jurídica:

8.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

8.4.8 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009

8.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.5.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação econômico-financeira:

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.6.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.7 Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

De acordo com a área do objeto da contratação e o porte das empresas que nela atuam, considerando a existência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, há necessidade da exigência de patrimônio líquido mínimo para habilitação.

O percentual de patrimônio líquido mínimo exigido será de até 8% do valor estimado da contratação, proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar para a Administração, consideradas, entre outros fatores, as particularidades e a essencialidade do objeto da contratação.

8.7 Qualificação Técnica:

8.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.7.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.7.4.1 Características: execução de serviço continuado de coleta, transporte, processamento, passagem, calandragem de roupa hospitalar.

8.7.4.2 Quantidades: no mínimo, até 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.7.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.7.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8 Considerando a necessidade de qualificação profissional específica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto da contratação, definem-se suas parcelas de maior relevância e valor significativo, para efeito de anotação ou registro de responsabilidade técnica:

8.8.1 fornecido pelo(a) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na forma da lei 5.194/66 com habilitação em engenharia química ou químico, para ser responsável técnico do serviço de serviço de dedetização, no mínimo de até 50 % da quantidade do objeto licitado, tendo em vista as especificidades e relevância do serviço a ser contratado

8.8.2 Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ).

8.8.3 Responsável Técnico com responsabilidade técnica vigente junto à vigilância sanitária local;

8.8.5 Declaração indicando as instalações e equipamentos disponíveis e necessários para a lavagem de roupas hospitalares (Memorial Descritivos), bem como indicação do pessoal técnico e administrativo disponível para a realização dos serviços objeto da presente licitação;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço estimado total da contratação é de R\$ 115.418,91 (cento e quinze mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos), conforme tabela descrita no Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1 Gestão/Unidade: (...);

10.1.2 Fonte de Recurso: (...);

10.1.3 Programa de Trabalho: (...);

10.1.4 Elemento de Despesa: (...);

10.1.5 Plano Interno: (...).

10.1.6 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ATESTO

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA NEUSVANIA DA SILVA ALVES DOS SANTOS

Assistente Administrativo



Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 10:23:24.

PERICLES TERTO DA SILVA

Coordenador de Serviços administrativos



Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 10:45:27.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ilovepdf_merged__2_(2).pdf (4.57 MB)
- Anexo II - CONTRATO_merged__3__1_.pdf (2.6 MB)
- Anexo III - copy_of_TR3_2023__2_.pdf (3.2 MB)
- Anexo IV - tr_710_1_.pdf (126.34 KB)
- Anexo V - Termo-de-Referencia.pdf (471.6 KB)

Anexo I - ilovepdf_merged__2_ (2).pdf



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS -
UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
*Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra – CEP: 57.010-300 – Maceió/AL*

Coordenação de Contratos

**CONTRATO N.º 141/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS -
UNCISAL, E A EMPRESA ALESSANDRO DE
SIQUEIRA SANTOS, PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.517.793/0001-08, com sede no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-300, representada por seu Reitor, **Sr. Henrique de Oliveira Costa**, portador do CPF nº 787.149.074-53 e RG n.º 785.615 SSP/AL;

CONTRATADA: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº **12.839.383/0001-75**, situada na Trav. Domingos Rodrigues, nº 205 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE, CEP: 56.903-442, telefones: (87) 3831-2088 / (87) 9 9824-7309, e-mails: a2saudeambiental@hotmail.com / a2saudeambiental@gmail.com, representada pelo Sr. **Alessandro de Siqueira Santos**, inscrito no CPF sob o nº **010.739.454-56**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo SEI nº E:41010.0000005032/2021, inclusive DESPACHO PGE/PLICBENS nº 17029287/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente de Edital do Pregão Eletrônico acima, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação empresa especializada em higienização, desinfecção de reservatórios de água potável e não potável e extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos em reservatórios de água, bem como, combate, controle e monitoramento de pragas urbanas nas dependências do complexo da Universidade Estadual de Ciências da Saúde Alagoas (UNCISAL), conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência (SEI 17659891).

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS -
UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra – CEP: 57.010-300 – Maceió/AL

Coordenação de Contratos

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas.	MÊS	12	R\$ 3.333,00	R\$ 39.996,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO:					R\$ 39.996,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do Termo de Contrato é de **R\$ 39.996,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da UNCISAL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.0205.4350; 12.364.0004.2026

Descrição: Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Qualificação Da Gestão Administrativa.

Região Planejamento: 204

Elemento de Despesa: 3.3.90.39



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS -
UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
*Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra – CEP: 57.010-300 – Maceió/AL*

Coordenação de Contratos

PO: 118; 432; 433; 434; 435; 436; 437; 543

Fonte: 1-500; 1-600

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 17659891), parte integrante do Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 17659891), parte integrante do Termo de Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato e critérios de mediação e pagamento, materiais a serem disponibilizados e recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 17659891), parte integrante do Termo de Contrato.

7.2. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual, e seguirá o cronograma físico-financeiro elencado no item 8 e seguintes do Termo de Referência (SEI 17659891).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 17659891), parte integrante do Termo de Contrato, e será fiscalizado pelos servidores **Nivaldo Costa Cavalcante**, CPF **375.681.834-91**, matrícula nº **1998-4**; **Marcos de Matos Silva**, CPF **074.648.924-29**, matrícula nº **2733-2**; **José Sales de Barros**, CPF **229.111.704-15**, matrícula nº **1614-4** **Janaína Andrade Duarte**; CPF **786.551.534-00**; matrícula nº **500.575-2**; e **Jessé Henrique de Oliveira Vasconcelos**, CPF **075.174.774-20**, matrícula nº **3623-4**.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS -
UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
*Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra – CEP: 57.010-300 – Maceió/AL*

Coordenação de Contratos

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 17659891), parte integrante do Termo de Contrato

10. CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 17659891), parte integrante do Termo de Contrato

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (SEI 17659891), anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS -
UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
*Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra – CEP: 57.010-300 – Maceió/AL*

Coordenação de Contratos

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte de Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na lei nº 8.666, de 1993.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE

CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS -

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 8.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -
Trapiche da Barra - CEP: 57.010-300 - Maceió/AL

Coordenação de Contratos

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em 12 de junho de 2023



Henrique de Oliveira Costa
CPF 787.149.074-53
Reitor - UNCISAL
CONTRATANTE

ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456

Assinado eletronicamente por:
ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456
Data: 2023.06.07 11:20:12 -0100

Alessandro de Siqueira Santos
CPF 010.739.454-56
CONTRATADA

Contrato 141/2023 - Processo E:41010.0000005032/2021

- 33 - Processo nº 2022.27044466789.RLO.IMA com interessado em nome de MARCOL MARAGOGI COMBUSTIVEL LTDA.
- 34 - Processo nº 2022.05125268374.LRO.IMA com interessado em nome de ORIGEM ENERGIA ALAGOAS S.A.
- 35 - Processo nº 2023.28033935155.LRO.IMA com interessado em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS.
- 36 - Processo nº 2023.14043629477.LRO.IMA com interessado em nome de MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO.
- 37 - Processo nº 2022.10100612968.LRO.IMA com interessado em nome de EDJANE ALCANTARA VIEIRA SILVA.
- 38 - Processo nº 2023.28021512652.RLI.IMA com interessado em nome de DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.
- 39 - Processo nº 2023.11050011960.LRI.IMA com interessado em nome de COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL.
- 40 - Processo nº 2023.13042686482.RLI.IMA com interessado em nome de SEC DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA.
- 41 - Processo nº 2023.22030108983.LRI.IMA com interessado em nome de BRAZIL TOWER CESSAO DE INFRAESTRUTURAS LTDA.
- 42 - Processo nº 2023.11074463147.RLI.IMA com interessado em nome de JULIANA AVELINO PINTO RODRIGUES RAFAEL.
- 43 - Processo nº 2023.22035673365.RLO.IMA com interessado em nome de LATICINIO FLOR DO PARAIBA LTDA - EPP.
- 44 - Processo nº 2023.14041351446.RLI.IMA com interessado em nome de COLSANTANA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
- 45 - Processo nº 2023.27033765895.LI.IMA com interessado em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA.
- 46 - Processo nº 2023.13044181139.LP.IMA com interessado em nome de TATUAMUNHA 01 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.
- 47 - Processo nº 2023.08054694794.LP.IMA com interessado em nome de JOSÉ CARLOS FRANCISCO.
- 48 - Processo nº 2023.02033305659.RLO.IMA com interessado em nome de AUTO POSTO TOP LTDA.
- 49 - Processo nº 2023.19053375260.LI.IMA com interessado em nome de ISAAC ALEXANDRE ENGENHARIA LTDA.
- 50 - Processo nº 2023.17040417774.AUT.IMA com interessado em nome de HOT LOGISTICA LTDA.
- RELAÇÃO DESCRITIVA Nº: 02 - 2ª INSTÂNCIA
- 01 - Processo nº 2021.12015203756.AINF.IMA com interessado em nome de MAXI POSTO V LTDA.

Maceió/AL, 12 de junho de 2023.

Gustavo Ressurreição Lopes
Diretor-Presidente
IMA/AL

Protocolo 733661

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
PORTARIA Nº 458/2023- REITORIA

O Reitor da Universidade Estadual de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando RESOLUÇÃO Nº 014/2019 - CONSU/UNEAL, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Núcleo Docente Estruturante - NDE nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Alagoas; o Parecer CONAES no 4/2010 e a Resolução CONAES no 1/2010; RESOLVE: Art. 1º: Designar para compor o NDE do curso de Letras Inglês do Campus III da Uneal, os professores: Almir Almeida de Oliveira, Iraci Nobre da Silva, Pedro Antônio Gomes de Melo, Maria Verônica Tavares Neves e Moisés Monteiro de Melo Neto, cuja responsabilidade da Presidência estará a cargo do primeiro. Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió-AL, 12 de junho de 2023.

Prof. Dr. Odilon Máximo de Moraes
Reitor da UNEAL

Protocolo 733200

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
PORTARIA Nº 459/2023- REITORIA

O Reitor da Universidade Estadual de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando RESOLUÇÃO Nº 014/2019 - CONSU/UNEAL, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Núcleo Docente Estruturante - NDE nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Alagoas; o Parecer CONAES no 4/2010 e a Resolução CONAES no 1/2010; RESOLVE: Art. 1º: Designar para compor o NDE do curso de Letras Português do Campus III da Uneal, os professores: Almir Almeida de Oliveira, Iraci Nobre da Silva, Pedro Antônio Gomes de Melo, Maria Verônica Tavares Neves e Moisés Monteiro de Melo Neto, cuja responsabilidade da Presidência estará a cargo do primeiro. Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió-AL, 12 de junho de 2023.

Prof. Dr. Odilon Máximo de Moraes
Reitor da UNEAL

Protocolo 733202

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
PORTARIA Nº 460/2023- REITORIA

O Reitor da Universidade Estadual de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando RESOLUÇÃO Nº 014/2019 - CONSU/UNEAL, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Núcleo Docente Estruturante - NDE nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Alagoas; o Parecer CONAES no 4/2010 e a Resolução CONAES no 1/2010; RESOLVE: Art. 1º: Art. 1º: Designar para compor o NDE do curso de Zootecnia do Campus II os professores Ana Paula Maia dos Santos, Matrícula nº 369-7, Erildo Saturnino de Almeida, Matrícula nº 825824-4, Fábio Sales de Albuquerque Cunha, Matrícula nº 825825-2, Ironaldo Alvares Monteiro, Matrícula nº 64744, José Crisólogo de Sales Silva, Matrícula nº 825828-7 e Lenivaldo Manoel de Melo, Matrícula nº 825829-3, cuja responsabilidade da Presidência estará a cargo do primeiro. Art. 2º: O NDE do curso de Zootecnia do Campus II funcionará de acordo com as previsões da Resolução nº 01 de 17 de junho de 2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - Conaes, do Parecer CONAES no 4/2010; e da RESOLUÇÃO Nº 014/2019 - CONSU/UNEAL, de 30 de setembro de 2019. Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió-AL, 12 de junho de 2023.

Prof. Dr. Odilon Máximo de Moraes
Reitor da UNEAL

Protocolo 733211

**Universidade Estadual de Ciências
da Saúde de Alagoas (UNCISAL)**

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL Nº 141/2023 Processo nº E-41010.0000005032/2023- PE 06/2023. CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08. CONTRATADA: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.383/0001-75. Objeto do contrato: Prestação de serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água, bem como, dedetização para controle de pragas. Data de Assinatura: 12/06/2023. Valor global: R\$ 39.996,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses, após publicação no Diário Oficial do Estado. Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.0205.4350; 12.364.0004.2026; Desc.: Fortalecimento das Unid. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Qualificação Da Gestão Administrativa; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; PO: 118; 432; 433; 434; 435; 436; 437; 543; Fonte: 1-500; 1-600. Base legal: Despacho PGE/PLICBENS nº 17029287/2023, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL Nº 142/2023 Processo nº E-41010.0000005032/2023- PE 06/2023. CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08. CONTRATADA: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.013/0001-00. Objeto do contrato: Prestação de serviço de higienização e desinfecção de reservatórios de água, bem como, dedetização para controle de pragas. Data de Assinatura: 12/06/2023. Valor global: R\$ 15.980,00 (Quinze mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, após publicação no Diário Oficial do Estado. Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.0205.4350; 12.364.0004.2026; Desc.: Fortalecimento das Unid. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Qualificação Da Gestão Administrativa; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; PO: 118; 432; 433; 434; 435; 436; 437; 543; Fonte: 1-500; 1-600. Base legal: Despacho PGE/PLICBENS nº 17029287/2023, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Protocolo 733461

Anexo II - CONTRATO_merged__3__1_.pdf



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS -
UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
*Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra – CEP: 57.010-300 – Maceió/AL*

Coordenação de Contratos

**CONTRATO N.º 147/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS -
UNCISAL, E A EMPRESA SANEAR SAÚDE
AMBIENTAL LTDA, PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.517.793/0001-08, com sede no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-300, representada por seu Reitor, **Sr. Henrique de Oliveira Costa**, portador do CPF nº 787.149.074-53 e RG n.º 785.615 SSP/AL;

CONTRATADA: SANEAR SAÚDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **12.187.302/0001-08**, situada na Rua Candido Rissut, nº 147 – Recreio de Ipitanga – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-590, telefone: (71) 3491-5868, e-mail: comercial@sanearpragas.com, representada pelo Sra. **Daniela Santos Silva**, inscrita no CPF sob o nº **011.428.675-28**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo SEI nº E:41010.0000015891/2020, inclusive DESPACHO PGE/PLICBENS nº 17883372/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente de Edital do Pregão Eletrônico acima, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação do (s) serviço (s) de limpeza de fossa séptica, esgoto e boca de lobo, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência (SEI 18181152).

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra – CEP: 57.010-300 – Maceió/AL

Coordenação de Contratos

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Limpeza de fossa / esgoto / boca de lobo. Descrição complementar conforme o Termo de Referência (SEI 18181152).	M³	4 (mês)	R\$ 29.875,00	R\$ 119.500,00
02	Limpeza de fossa / esgoto / boca de lobo. Descrição complementar conforme o Termo de Referência (SEI 18181152).	M³	4 (mês)	R\$ 7.625,00	R\$ 30.500,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:					R\$ 150.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do Termo de Contrato é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da UNCISAL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 12.364.0004.2026; 10.302.0205.4350



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS -
UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
*Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra – CEP: 57.010-300 – Maceió/AL*

Coordenação de Contratos

Descrição: Qualificação da Gestão Administrativa; Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal.

Região Planejamento: 204

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PO: 118; 432; 433; 434; 435; 436; 437; 543

Fonte: 1-500

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 18181152), parte integrante do Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 18181152), parte integrante do Termo de Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato e critérios de mediação e pagamento, materiais a serem disponibilizados e recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 18181152), parte integrante do Termo de Contrato.

7.2. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual, e seguirá o cronograma físico-financeiro elencado no item 8 e seguintes do Termo de Referência (SEI 18181152).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 18181152), parte integrante do Termo de Contrato, e será fiscalizado pelos servidores **Jurandir Belarmino dos Santos**, CPF **020.922.984-53**, matrícula nº **1944-5**;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS -
UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
*Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra – CEP: 57.010-300 – Maceió/AL*

Coordenação de Contratos

Nivaldo Costa Cavalcante, CPF 375.681.834-91, matrícula nº 1998-4; **Jefferson Nunes dos Santos**, CPF 086.573.164-04, matrícula nº 2944-0; **Anielze Pereira do Santos**, CPF 026.206.324-71, matrícula nº 52327-5; **Marcos de Matos Silva**, CPF 074.648.924-29, matrícula nº 2733-2; **Mércia Maria Lazarino de Souza**, CPF 347.978.824-68, matrícula nº 36.275-1; **Janaína Andrade Duarte**, CPF 786.551.534-00; matrícula nº 500.575-2; e **Keila Adiene Guimarães Gomes**, CPF 604.928.644-20, matrícula nº 258-5.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 18181152), parte integrante do Termo de Contrato

10. CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 18181152), parte integrante do Termo de Contrato

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (SEI 18181152), anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS -
UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
*Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra – CEP: 57.010-300 – Maceió/AL*

Coordenação de Contratos

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte de Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS -
UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -
Trapiche da Barra - CEP: 57.010-300 - Maceió/AL

Coordenação de Contratos

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em 28 de junho de 2023


Henrique de Oliveira Costa
CPF 787.149.074-53
Reitor - UNCISAL
CONTRATANTE

DANIELA SANTOS
SILVA:011428675
28

Assinado de forma digital
por DANIELA SANTOS
SILVA:01142867528
Dados: 2023.06.26
15:47:34 -03'00'

Daniela Santos Silva
CPF 011.428.675-28
CONTRATADA

Contrato 147/2023 - Processo E:41010.0000015891/2020

Disciplinar PAD - Processo nº E:52534.0000000263/2023 se encontram a disposição do interessado para vistas ou cópia, por meio de pedido formulado via e-mail: portaldosleiloes@hotmail.com ou pessoalmente na sede da JUCEAL.

Maceió-AL, 30 de junho de 2023.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
PRESIDENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo nº E:52534.0000000235/2023.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante disposto na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e do artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, RESOLVE intimar o Leiloeiro OSMAN SOBRAL E SILVA, para apresentar, em prazo de 10 (dez) dias úteis, defesa em sede de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado por este órgão por meio da Portaria nº 26/2023, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE - AL, em 15 de junho de 2023. Informa ainda que os autos do Processo Administrativo Disciplinar PAD - Processo nº E:52534.0000000235/2023 se encontram a disposição do interessado para vistas ou cópia, por meio de pedido formulado via e-mail: osmanleiloesfreire@gmail.com / www.leiloesfreire.com.br ou pessoalmente na sede da JUCEAL.

Maceió-AL, 30 de junho de 2023.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
PRESIDENTE

Protocolo 740506

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

Extrato 4º Termo Aditivo-Contrato nº 008/2019-Proc.Adm.nº. 4104-951/2023

Contratante: Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Contratada: Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL - CNPJ nº. 04.308.836/0001-09

Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato 008/2019 por mais 12 (doze) meses consecutivos. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato. Data de assinatura do Termo Aditivo: 23/06/2023. Gestora Contratual: Wenderlândia Lima Lopes - Matrícula: 139.347.

Arapiraca/AL, 30 de junho de 2023

Odilon Máximo de Moraes-Reitor

Protocolo 740457

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

PORTARIA/UNCISAL Nº 4590/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Governamental nº 75.712 publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 06 de setembro de 2021 e com fulcro na Lei Delegada Nº 47 de 10 de agosto de 2015 e, de acordo com o que consta no processo processo nº E:41010.00000005331/2023. Resolve: Instituir a composição para Banca de Defesa do Memorial da Profa. Dra. Ana Carolina Rocha Gomes Ferreira, para fins de progressão funcional, Professor Titular, composta pelos membros a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro. TITULARES: 1.1 Prof. Dr. Pedro de Lemos Menezes (Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL); 1.2 Profa. Dra. Cristiane Cunha Soderini Ferraciu (Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL); 1.3 Profa. Dra. Heloisa Helena Motta Bandini (Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL); 1.4 Profa. Dra. Núbia Rabelo Bakker Faria (Universidade Federal de Alagoas - UFAL); 1.5 Profa. Dra. Talamira Taita Rodrigues Brito (Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB). 2.SUPLENTE: 2.1 Profa. Dra. Edna Pereira Gomes de Moraes (Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL); 2.2 Profa. Dra. Regina Célia Sales Santos (Universidade Federal de Alagoas - UFAL). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Reitor, em 30 de junho de 2023.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa-Reitor/UNCISAL

Protocolo 740430

PORTARIA/UNCISAL Nº 3572/2023*

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso da competência que lhe conferem o Decreto Governamental Nº. 55.619, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21 de outubro de 2017, com fulcro na Lei Delegada Nº. 47 de 10 de agosto de 2015, bem como ao solicitado no Processo E:41010.0000010529/2023 e E:41010.0000015205/2023, RESOLVE: Instituir

Comissão Organizadora do XIII Congresso Acadêmico e Científico da Uncisal - CACUN, edição 2023, com os membros abaixo relacionados: 1. Alessandro de Melo Omena/ Matrícula 2791-0; 2. Ana Patrícia Cavalcante Barros/ Matrícula 4008-8; 3. Elisângela Francisca Silva de Melo/ Matrícula 3755-9; 4. Gustavo Alves do Nascimento/ Matrícula 2688-3; 5. Heloiza Maria Mangueira Barros/ Matrícula 4031-2; 6. Ilka do Amaral Soares/ Matrícula 0500384; 7. Joceline Costa de Almeida/ Matrícula 2745-6; 8. Klayza Moreira Ramos/ Matrícula 500395-4; 9. Luana Diógenes Holanda/ Matrícula 500670-8; 10. Maria Margareth Ferreira Tavares/ Matrícula 502044-1 (Presidente da Comissão); 11. Ozarlan Michel Pereira de Oliveira/ Matrícula 2941-6; 12. Renata Cardoso Couto/ Matrícula 500309-1; 13. Roberta Gomes Fernandes Lins de Araújo/ Matrícula 24154; 14. Vécio Peixoto de Sousa/ Matrícula 2530-5; 15. Luiz Ricardo Berbert, CPF Nº 076.871.537-74; 16. Paulo Henrique Gomes Silva, Matrícula Nº 3772-9; 17. Thiago José Matos Rocha, Matrícula Nº 2755-3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Reitor, em 17 de maio de 2023.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa. Reitor/UNCISAL

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Protocolo 740481

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 148/2023. Processo nº E:41010.0000009128/2023 - ARP: 627/2022 - PE 10.089/2022 da AMGESP. CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08. CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 44.734.671/0001-51. Objeto do contrato: Aquisição de Medicamentos. Data de Assinatura: 28/06/2023. Valor global: R\$ 7.566,00 (sete mil quinhentos e sessenta e seis reais). Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano, após publicação no Diário Oficial do Estado. Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.0205.4350; Desc.: Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; PO: 433 Fonte: 1-600. Base legal: DESPACHO - PGE PLICGERAL Nº 19043419/2023, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Protocolo 740451

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 147/2023. Processo nº

E:41010.0000015891/2020 - PE 008/2023. CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08. CONTRATADA: SANEAR SAÚDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.187.302/0001-08. Objeto do contrato: Prestação de serviço de limpeza de fossa séptica, esgoto e boca de lobo. Data de Assinatura: 28/06/2023. Valor global: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, após publicação no Diário Oficial do Estado. Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 12.364.0004.2026; 10.302.0205.4350; Desc.: Qualificação da Gestão Administrativa; Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; PO: 118; 432; 433; 434; 435; 436; 437; 543; Fonte: 1-500. Base legal: Despacho PGE/PLICBENS nº 17883372/2023, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Protocolo 740452

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO UNCISAL N.º 104/2021. Processo nº E:41010.0000004674/2023. LOCATÁRIO: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08. LOCADORA: Angela Maria Henrique Lisboa, inscrita no CNPJ sob o n.º 310.015.994-20. Objeto: Alteração do Contrato nº 104/2021, referindo-se a cláusula de clausula objeto e preço. Data de Assinatura: 28/06/2023. Valor global: R\$ 93.568,32 (noventa e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). Vigência: 12 meses, contados data do término do prazo anteriormente acordado, validado com a publicação no Diário Oficial do Estado. Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.0205.4350; Desc.: Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 3.3.90.36; PO: 433; Fonte: 1-500 / 1-600. Base legal: DESPACHO COJUR Nº 18876113/2023, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Protocolo 740453

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO UNCISAL N.º 86/2022. Processo nº E:41010.0000003257/2023. CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08. CONTRATADA: GRUPO A EDUCACAO S/A inscrita no CNPJ sob o nº 87.133.666/0001-04. Objeto: Alteração do Contrato nº 86/2022, referindo-se a cláusula de vigência e preço. Data de Assinatura: 28/06/2023. Valor global: R\$ 88.161,09 (Oitenta e oito mil cento e sessenta e um reais e nove centavos). Vigência: 12 meses, contados data do término do prazo anteriormente acordado, validado com a publicação no Diário Oficial do Estado. Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 12.364.0001.2026; Desc.: Qualificação da Gestão Administrativa; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1-500. Base legal: DESPACHO - PGE/PLIC Nº 19042605/2023, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Protocolo 740463

Anexo III - copy_of_TR3_2023__2_.pdf

Termo de Referência 3/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2023	810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	JOSE LUIZ DE ALMEIDA LIMA	11/05/2023 14:41 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	810005-3/2022	00135.225645/2022-41

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de dedetização completa, contemplando: desinsetização, descupinização e desratização, a serem executados nas unidades do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, Ministério das Mulheres - MMULHERES, Ministério da Igualdade Racial - MIR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	ÁREA TOTAL - M² (A)	QTD DE APLICAÇÃO (B)	VALOR UNITÁRIO POR M² (C)	VALOR TOTAL POR APLICAÇÃO (D) (A x C)	VALOR TOTAL ANUAL (E) (B x D)
1	Dedetização completa contemplando: desinsetização, descupinização, desratização	3417	19.075,07	4	R\$ 0,46	R\$ 8.774,53	R\$ 35.098,13

1.2. A contratação é caracterizada por serviço comum, prestação não-contínua, e será realizada por Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, de acordo com Inciso II do Artigo 75 da Lei no 14.133 de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas condições previstas neste Termo de Referência.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 35.098,13 (trinta e cinco mil noventa e oito reais e treze centavos)**, conforme tabela acima.

1.3. Por oportuno, cabe ressaltar que o instrumento contratual será substituído por nota de empenho, devido ao valor da dispensa, conforme preconiza o inciso I do Art. 95, da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. Preliminarmente cabe informar sobre a publicação da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 (SEI nº 3390958), que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, bem como transformação, criação e a extinção dos órgãos nos artigos 51 a 53 conforme disposto:

"Art. 51. Ficam criados, por desmembramento:

[...]

V - do Ministério da Família, da Mulher e dos Direitos Humanos:

a) o Ministério de Mulheres; e

b) o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

[...]

Art. 53. Ficam criados:

I - a Secretaria de Comunicação Social, no âmbito da Presidência da República;

II - o Ministério da Igualdade Racial; e

III - o Ministério dos Povos Indígenas"

2.1.1. Desta forma, com o desmembramento do Ministério da Família, da Mulher e dos Direitos Humanos, foram criados o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, o Ministério das Mulheres - MMULHERES e o Ministério da Igualdade Racial - MIR.

2.1.2. Nesse ínterim, respaldado na Portaria MGI nº 43 de 31/01/2023, que disciplina o compartilhamento de atividades, e determina quais serão os Ministérios provedores e demandantes, cita-se o artigo 5º:

"Art. 5º Os seguintes Ministérios provedores prestarão serviços administrativos compartilhados, por meio de arranjos colaborativos, aos seguintes Ministérios demandantes:

IV - Ministério dos Direitos Humanos atenderá:

a) Ministério das Mulheres; e

b) Ministério da Igualdade Racial"

2.1.3. Tendo em vista que o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC se configura como órgão provedor, ou seja, será responsável por compartilhar serviços administrativos por meio de arranjos colaborativos aos Ministérios demandantes mencionados na referida Portaria, a presente contratação deste ministério abrangerá as pastas ministeriais MMULHERES e MIR.

2.1.4. Atualmente os Ministérios, citados acima, estão distribuídos fisicamente da seguinte forma:

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - MDHC	
Bloco A	1º, 4º e 9º pavimentos
Edifício Parque Cidade Corporate	8º, 9º e 10º (parcial) pavimentos
Edifício Sede II	3º e 2º subsolos, térreo, 6º, 10º, 11º, 12º e 13º pavimentos
SEPN 514	Prédio completo (térreo, 1º e 2º pavimentos)
MINISTÉRIO DAS MULHERES - MMULHERES	
Bloco C	6º pavimento

Edifício Sede II	7º, 8º e 9º pavimentos
MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL - MIR	
Bloco C	3º pavimento
Edifício Parque Cidade Corporate	10º pavimento (parcial)

2.1.4.1. Conforme observado na tabela acima, nota-se que parte da equipe do MDHC está lotada no Bloco A e, um número do quadro funcional do MMULHERES e MIR estão no Bloco C, ambos localizados na Esplanada dos Ministérios.

2.1.4.2. Cumpre informar que os Condomínios responsáveis pela realização das manutenções nos prédios supramencionados, possuem contratos para a prestação dos serviços de dedetização, nos quais abrangem os edifícios de forma completa sendo assim, não será necessário incluir o Bloco A e Bloco C na contratação em tela.

2.1.4.3. Importante ressaltar, que além do MDHC e MMULHERES, a Unidade Estadual do IBGE no Distrito Federal, também ocupa o Edifício Sede II, prédio localizado no Setor Bancário Sul.

2.1.4.4. Tendo em vista que para obter o resultado esperado é necessário que as aplicações sejam realizadas no Edifício completo, este MDHC consultou o IBGE, conforme o documento (SEI nº 3461088), questionando se havia processo em andamento para realização das atividades de desinsetização, descupinização e desratização. Assim, o responsável pela Unidade respondeu por e-mail informando que este Ministério poderia prosseguir com a contratação incluindo os pavimentos que são ocupados pelo IBGE, equivalente a 38% do prédio.

2.1.4.5. Quanto ao pagamento, após cada aplicação realizada e devidamente quitada, o valor equivalente a execução dos serviços nos pavimentos ocupados pelo IBGE será descontado no pagamento das despesas do Condomínio, no qual é efetivado por este Órgão mensalmente, após o envio da prestação de contas.

2.1.4.6. Referente as áreas ocupadas no Edifício Parque Cidade Corporate, Sede II e SEPN 514, as aplicações serão devidamente realizadas, considerando que estes não são amparados por outros contratos contemplados com o serviço.

2.1.5. A contratação dos serviços de dedetização completa, no qual inclui a desinsetização, descupinização e desratização, são necessários de forma a evitar prejuízos materiais e contaminações causadas pela proliferação de animais peçonhentos, insetos, ratos e outros, no qual são agentes disseminadores biológicos de doenças infecto contagiosas, considerando as especificidades abaixo:

2.1.6. **Desinsetização:** elimina os focos de infestação por insetos, baratas, moscas, pulgas, formigas, traças e mosquitos, entre outros invasores. Além disso, tem a ação preventiva, isso significa que o procedimento cria uma barreira protetora no local da aplicação, impedindo que novas colônias de insetos se instalem ali, considerando que baratas, por exemplo, danificam fiações e entram em equipamentos eletrônicos.

2.1.7. **Descupinização:** o procedimento faz o controle e o combate à cupins, visto que estes têm como fonte de alimento a celulose. Os cupins podem proporcionar os seguintes danos: perda de documentos importantes; deterioração de móveis; estufamento ou ondulações em paredes; descolamento de papel de parede; danos em estruturas de madeira; destruição de rodapés; deterioração de paredes em drywall; entre outros.

2.1.8. **Desratização:** serve tanto para eliminar as criaturas já existentes quanto para evitar o agrupamento de roedores no local, considerando que podem causar prejuízos materiais, provocando avarias em móveis e estruturas, bem como o contato com alimentos prejudicando a saúde dos usuários.

2.1.9. Tais serviços são fundamentais para garantir que o ambiente e, até mesmo os produtos de consumo estejam seguros de infestações e de contaminações causadas por pragas. Importante ressaltar que as pragas urbanas podem causar enfermidades graves, e prejuízos incalculáveis.

2.1.10. Com o combate as pragas, além de criar barreiras impedindo a chegada de insetos, cupins e roedores, os ambientes permanecem em boas condições sanitárias e confortável para o trabalho.

2.1.11. Importante citar que o quadro funcional do MDHC não dispõe de profissional qualificado, bem como os materiais /produtos para a execução dos referidos serviços.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C').

3.1. Os serviços de dedetização completa, inclui a desinsetização, descupinização e desratização. O serviço em tela deverá ser realizado nas unidades do MDHC, MMULHERES e MIR, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e mão de obra, necessários para a execução das atividades, conforme Ordem de Serviço encaminhada previamente.

Detalhamento	Subtotais
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília, DF. Setor Comercial Sul, quadra 09;	6.307,12 M ²
Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.	11.903,06 M ²
Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 514, Bloco C, s/n, Lote 8, Asa Norte – Brasília/DF;	864,89 M ²
Total Geral	19.075,07 M²

Do quantitativo e locais

3.2. Tendo em vista que o prazo para utilização da contratação será de 12 (doze) meses, foi estimado o quantitativo de 4 (quatro) aplicações, considerando que os produtos aplicados perdem o efeito em cerca de três meses e, para manter o lugar sempre protegido de infestações é recomendado a renovação da imunização antes que o prazo de garantia expire.

3.3. As unidades contempladas com o serviço, em tela, estão localizadas nos seguintes endereços:

- Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A, Quadra 09, Setor Comercial Sul - CEP: 70308200;
- Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 514, Bloco C, s/n, Lote 8, Asa Norte - Brasília/DF;
- Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 02, Bloco H, Lote 8 - Brasília/DF.

Das características dos produtos

3.4. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) antialérgicos;
- c) tornarem-se inodoros em poucas horas após o procedimento, para que permita o retorno dos servidores e usuários a área;
- d) antitóxicos;
- e) incolores;
- f) não apresentarem resíduos visíveis;
- g) serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência; e
- g) serem de elevada atratividade e palatabilidade.

3.4.1. Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não poderão causar manchas nos locais de aplicação.

3.4.2. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e demais normas vigentes.

3.4.3. Obedecer aos parâmetros estabelecidos na Lei nº 6.360/76, e suas alterações, RDC nº 59/2010-ANVISA, RDC nº 34/2010-ANVISA, RDC nº 339/05-ANVISA, Portaria DISAD nº 10/80, Portaria nº 09/MS/SNVS/87, RDC nº 30/11-ANVISA e demais normas vigentes.

3.4.4. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21).

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer em data, horário e local definidos pela Coordenação de Logística do MDHC, na Ordem de Serviço encaminhada à empresa previamente.

4.1.1. As aplicações devem ser realizadas por uma equipe de especialistas.

4.1.2. Os profissionais deverão usar os equipamentos de proteção individual adequados.

4.1.3. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

4.2. Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

4.4. A contratada deverá observar, no que couber, os **Critérios de Sustentabilidade**, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e atender ao Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.5. Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inciso XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.6. Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

4.7. Nesse mesmo tocante, a contratada no encerramento do contratual, conforme necessidade da contratante, deverá realizar o descarte dos equipamentos de forma adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.

4.8. Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.

Proposta

4.9. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa conforme ANEXO I e, ainda, conter:

- nome do representante legal da empresa;
- especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
- valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias;
- dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- CNPJ, telefone, endereço e e-mail; e
- assinatura do representante responsável.

4.10. A empresa deverá apresentar ainda:

4.11. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

- 4.12. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.13. Ainda, juntamente com sua proposta, o fornecedor deverá entregar, preenchido e assinado pelo responsável legal, o Termo de Integridade, conforme modelo Anexo IV.
- 4.14. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 4.15. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo de Referência, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.16. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.
- 4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.18. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:
- 4.18.1 Considerando o valor estimado para a presente contratação, por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, e considerando que garantia de execução pode interferir no valor final dos serviços, restringindo a participação de micro empresas não haverá exigência de garantia contratual da execução para esta contratação.
- 4.19. Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.
- 4.20. Por mais, não será necessário a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

Vistoria

- 4.20 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16h30h.
- 4.21 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.22 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.23 Deverá ser apresentado declaração emitida pelo fornecedor de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realizá-la, de quem tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o MDHC, conforme Declaração de Visita Técnica - Anexo III ou Declaração de Pleno Conhecimento - Anexo V.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

- 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1 Início da execução do objeto será após a emissão da nota de empenho;
- 5.1.2 Os serviços deverão ser realizados em todos os ambientes das unidades deste Ministério, tais como: área de escritórios, área de circulação, área de copas, área de banheiros/sanitários/vestiários, ralos, áreas de poços de elevadores, casa das máquinas depósitos/almoxxarifados, galerias, *shaft*'s, arquivo, auditórios, lanchonete/refeitórios, biblioteca, torres, pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos/gorduras/lixeiros, escadas dos prédios, forros, jardins, garagens, grupos geradores, nobreaks, terraço e outros locais determinados pelo Contratante.
- 5.1.3 Os serviços de desinsetização, descupinização e desratização deverão ser prestados sob demanda, mediante Ordem de Serviço - Anexo II, de acordo com levantamento realizado, verificação do tratamento adequado e indicação da

(metros quadrados), trimestralmente, perfazendo o total de 4 (quatro) aplicações no período de 12 (doze) meses, devendo atender integralmente às necessidades do Contratante e englobando as unidades Edifício Sede II, SEPN 514 e Edifício Parque Cidade Corporate, previstas na tabela do item 1.1 deste instrumento.

5.1.4 Os serviços deverão ser executados após o horário de expediente ou nos finais de semana e feriados, em datas e horários estipulados pelo Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração.

5.1.5 As aplicações deverão eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos a Administração.

5.1.6 Concluídos os serviços, os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

Local da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços, ou outro a ser indicado pela Contratante:

- Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Torre A, Edifício Parque Cidade Corporate, 8º, 9º e 10º andares e 1º e 2º subsolos, CEP 70.308-200.
- Edifício Sede II - Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 08, CEP 70.073-902.
- SEPN 514, Bloco C, Lote 8, Anexo II, Blocos A e B, CEP 70.760-543.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 Deverão ser disponibilizados os materiais necessários para a execução das atividades, seguindo as metodologias a seguir:

5.3.1. Metodologia do serviço de desinsetização:

5.3.1.1. O objetivo é o combate a moscas, mosquitos, pernilongos, traças, baratas, formigas, pulgas e outros insetos voadores e rasteiros;

5.3.1.2. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “*spray*”, “gel”, “*fog*”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação. Os referidos deverão ser utilizados da seguinte forma:

a) aplicação em toda a área dos locais relacionados no *item 5.2* deste termo, utilizando o método *spray*: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo estes serem aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos a saúde humana e não provocarem manchas;

b) aplicação nos locais de difícil acesso, tais como poços dos elevadores, galerias, *shaft's*, túneis, forros e demais locais que se fizerem necessários, utilizando o método “*fog*” (fumaça) com equipamentos especiais, os quais queimam inseticida e, simultaneamente, lançam a fumaça no ambiente, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período.

c) aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário e equipamentos eletrônicos, tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos a saúde humana e não provocarem manchas.

5.3.2. Metodologia da aplicação da descupinização:

5.3.2.1. Uso de produtos em pó não nocivos a plantas, de contato e dispersíveis em água, aplicado nos jardins para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos;

5.3.2.2. O controle deverá ser feito pelo sistema convencional quando houver necessidade de pulverização, pincelamento de produto cupinicida, utilização de inseticidas líquidos ou pó seco.

5.3.2.3. O controle deverá ser feito pela barreira química quando houver a necessidade de formação de barreira horizontal e/ou vertical de forma a eliminar a população de cupins.

5.3.2.4. O controle deverá ser feito com injeção diretamente em madeiras com pistola dosadora de aplicação sob pressão de produto cupinicida com solvente adequado ao material a ser tratado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A contratação prevê 4 (quatro) aplicações no período de 12 (doze) meses, compreendendo o intervalo máximo de 3 (três) meses, a cada aplicação, de acordo com a metragem e locais detalhados abaixo:

Detalhamento	Subtotais
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília, DF- Setor Comercial Sul, quadra 09;	6.307,12 M²
10º andar	2.082,21 M²
FAN COIL/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/ SALAS TEC/DEPÓSITOS E AUDITÓRIOS	317,51 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	1.764,70 M²
8º andar	2.055,20 M²
FAN COIL/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/ SALAS TEC/DEPÓSITOS E AUDITÓRIOS	317,94 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	1.737,26 M²
9º andar	2.082,20 M²
FAN COIL/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/ SALAS TEC/DEPÓSITOS E AUDITÓRIOS	317,38 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	1.764,82 M²
2º Subsolo	87,51 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	87,51 M²
Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 - Bloco H - Lote 8, Brasília - DF.	11.903,06 M²
10º andar	525,71 M²
FAN COIL/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/ SALAS TEC/DEPÓSITOS E AUDITÓRIOS	114,28 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	411,43 M²
11º andar	525,71 M²
FAN COIL/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/ SALAS TEC/DEPÓSITOS E AUDITÓRIOS	116,13 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	409,58 M²
12º andar	525,71 M²
FAN COIL/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/ SALAS TEC/DEPÓSITOS E AUDITÓRIOS	114,65 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	411,06 M²
13º andar	525,71 M²
FAN COIL/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/ SALAS TEC/DEPÓSITOS E AUDITÓRIOS	114,65 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	411,06 M²
2º Andar	525,71 M²
FAN COIL/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/ SALAS TEC/DEPÓSITOS E AUDITÓRIOS	114,65 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	411,06 M²
4º andar	525,71 M²
FAN COIL/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/ SALAS TEC/DEPÓSITOS E AUDITÓRIOS	114,65 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	411,06 M²
7º andar	525,71 M²
FAN COIL/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/ SALAS TEC/DEPÓSITOS E AUDITÓRIOS	114,65 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	411,06 M²
8º andar	525,71 M²
FAN COIL/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/ SALAS TEC/DEPÓSITOS E AUDITÓRIOS	115,43 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	410,28 M²
9º andar	525,71 M²
FAN COIL/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/ SALAS TEC/DEPÓSITOS E AUDITÓRIOS	114,65 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	411,06 M²
Térreo	1.099,46 M²
FAN COIL/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/ SALAS TEC/DEPÓSITOS E AUDITÓRIOS	800,94 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	298,52 M²
2º Subsolo	1.178,71 M²
FAN COIL/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/ SALAS TEC/DEPÓSITOS E AUDITÓRIOS	260,52 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	918,19 M²
3º Subsolo	1.197,71 M²
FAN COIL/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/ SALAS TEC/DEPÓSITOS E AUDITÓRIOS	567,32 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	630,39 M²
1º Subsolo	600,84 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/DEPÓSITOS	600,84 M²
Sobreloja	453,66 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/FAN COIL	453,66 M²
3º andar	525,71 M²
FAN COIL/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/ SALAS TEC/DEPÓSITOS E AUDITÓRIOS	114,65 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	411,06 M²
5º andar	525,71 M²
FAN COIL/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/ SALAS TEC/DEPÓSITOS E AUDITÓRIOS	114,65 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	411,06 M²
6º andar	525,71 M²
FAN COIL/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/ SALAS TEC/DEPÓSITOS E AUDITÓRIOS	114,65 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	411,06 M²

14º	532,08 M²
CASA DE MÁQUINAS	532,08 M²
Terraço	532,08 M²
TERRAÇO	532,08 M²
Sector de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 514, Bloco C, s/n, Lote 8, Asa Norte – Brasília/DF;	804,80 M²
1º Andar	196,43 M²
FAN COIL/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/ SALAS TEC/DEPÓSITOS E AUDITÓRIOS	50,21 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	146,22 M²
2º Andar	196,43 M²
FAN COIL/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/ SALAS TEC/DEPÓSITOS E AUDITÓRIOS	50,58 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	145,85 M²
Auditório	259,40 M²
FAN COIL/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/ SALAS TEC/DEPÓSITOS E AUDITÓRIOS	103,64 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	155,76 M²
Térreo	212,63 M²
FAN COIL/RECEPÇÕES/HALL/BANHEIROS/ SALAS TEC/DEPÓSITOS E AUDITÓRIOS	96,00 M²
ÁREA DE ESCRITÓRIOS/GABINETES/SALAS DE REUNIÃO	116,63 M²
Total Geral: 19.075,07 M²	

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7. Critérios de medição e pagamento

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, contado a partir da finalização das atividades, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35.098,13

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 35.098,13 (trinta e cinco mil noventa e oito reais e treze centavos)**, conforme custos unitários apostos no *item 1.1.* deste documento.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 81005;
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 14.122.0032.2000.0001;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.78;
- V) Plano Interno: 174802.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LUIZ DE ALMEIDA LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/05/2023 às 10:56:08.

REINALDO SERGIO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/05/2023 às 12:07:04.

HUGO NISTER PESSOA TEIXEIRA

Coordenador-Geral de Logística e Eventos



Assinou eletronicamente em 08/05/2023 às 09:00:08.

SANDRA YOKO SATO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/05/2023 às 14:41:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MODELO DE PROPOSTA.pdf (430.68 KB)
- Anexo II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.pdf (440.7 KB)
- Anexo III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA.pdf (478.11 KB)
- Anexo IV - MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE.pdf (464.0 KB)
- Anexo V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO.pdf (390.6 KB)
- Anexo VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO.pdf (681.18 KB)

Anexo I - MODELO DE PROPOSTA.pdf

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	ÁREA TOTAL - M² (A)	QUANTIDADE DE APLICAÇÃO (B)	VALOR UNITÁRIO POR M² (C)	VALOR TOTAL POR APLICAÇÃO (D) (A x C)	VALOR TOTAL ANUAL (E) (B x D)
1	Dedetização completa contemplando: desinsetização, descupinização, desratização	3417	19.075,07	4	R\$ XXXX Preencher valor unitário	R\$ XXXX	R\$ XXXX

I – O serviço somente será realizado sob demanda da Contratante.

II – Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

1. Razão Social:
2. CNPJ (MF) nº:
3. Inscrição Estadual nº:
4. Endereço:
5. Telefone: Fax:
6. CEP: Cidade: Estado:
7. Endereço eletrônico:
8. Representante legal com poderes para assinar o contrato:
9. Qualificação (cargo, RG, CPF):
10. Banco: Conta corrente: Agência:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Anexo II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.pdf

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO	Nº xx/2023
------------------	------------

INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE	
NOTA DE EMPENHO Nº	xx/2023
EMPRESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE DEMANDANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL RESPONSÁVEL	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL:	QUANTIDADE:	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL:	DATA PARA REALIZAÇÃO:

Anexo III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA.pdf

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação tem a natureza de serviço comum de serviço de desinsetização, descupinização e desratização no âmbito do Ministério da dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, em combate às pragas.

Declaramos que, nesta data, compareceu neste Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o representante da empresa _____, Sr. (a) _____, portador do RG ou CPF nº _____, para proceder a vistoria relativa ao objeto a ser licitado, tendo tomado conhecimento de todos os dados para realização da respectiva avença. Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na realização dos serviços, admitindo, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado dos ambientes, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora:

Visto do Servidor:	Endereço Vistoriado:
Visto do Servidor	Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Setor Comercial Sul, quadra 09 – Brasília/DF;
Visto do Servidor	Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 514, Bloco C, s/n, Lote 8, Asa Norte – Brasília/DF;
Visto do Servidor	Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.

_____, _____ de _____ de 20____.

Carimbo e assinatura do(s) servidor(es) do MDHC, responsável(is) pelo acompanhamento da vistoria

Anexo IV - MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE.pdf

MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE

TERMO DE INTEGRIDADE

Termo de Integridade e Ética:

Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação e se determina de acordo com as melhores práticas do mercado.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

LOCAL, DATA.

Assinatura

Cargo

CPF

**Anexo V - DECLARAÇÃO DE PLENO
CONHECIMENTO.pdf**

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

OBJETO: Contratação tem a natureza de serviço comum de serviço de desinsetização, descupinização e desratização no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos - MDHC, em combate às pragas.

Declaro que a empresa_____, sediada à_____,
CNPJ N°:_____, telefone_____, não teve interesse em
realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços constantes
no objeto do Termo de Referência se responsabilizando por todas as
consequências por este ato.

_____, _____ de _____ de 20....

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

**Anexo VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE
RESULTADO.pdf**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Indicador I: Prazo de Atendimento de Solicitações da Fiscalização do Contrato	
ITEM	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere da CONTRATADA às demandas da Fiscalização do Contrato.
Meta a cumprir	Para atendimento das solicitações da fiscalização relativas à execução do objeto, deverão ser cumpridos os prazos estabelecidos no <i>item 5</i> deste termo de referência.
Instrumento de medição	Ordem de Serviços enviada à CONTRATADA pela Fiscalização do Contrato via e-mail.
Forma de acompanhamento	Ordens de Serviço e Mensagens eletrônicas e/ou correspondências trocadas entre a Fiscalização e a CONTRATADA. Contagem de prazo de atendimento: Início – Data estipulado na OS para realização do Serviço e/ou Data de recebimento da mensagem/ correspondência contendo a solicitação da Fiscalização; Fim – Comprovação formal da data em que o serviço foi realizado bem como apresentação do Certificado de Aplicação.
Periodicidade	Por Ordem de Serviço
Mecanismo de Cálculo	Soma do valor excedente de horas, em relação ao prazo estipulado, para atendimento/resposta das solicitações encaminhadas pela Fiscalização à CONTRATADA, sendo a unidade mínima de medida = 01 hora. Quantidade total de horas para atendimento de todas as solicitações= Z.
Início de Vigência	Início da demanda.
Faixas de ajuste no pagamento	$0 < Z < 10$: 50 pontos; $10 < Z < 15$: 45 pontos; $Z > 15$: 40 pontos.

Observações:	Caso haja impedimentos para cumprimento dos prazos, a Fiscalização deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, visando avaliar as medidas necessárias a resolução do problema e a não incidência de ajustes no pagamento. Todas as ocorrências deverão ser formalmente registradas para acompanhamento da Fiscalização e mensuração dos resultados alcançados pelo Instrumento de Medição de Resultados.
Indicador II: Execução conforme parâmetros estabelecidos pela Contratante	
ITEM	Descrição
Finalidade	Garantir a execução conforme padrões pré-estabelecidos.
Meta a cumprir	Atender os itens dispostos no <i>item 5</i> do termo de referência.
Instrumento de medição	Acompanhamento presencial.
Forma de acompanhamento	O Fiscal acompanha a execução e afere o atendimento dos itens obrigatórios dispostos no termo de referência.
Periodicidade	Por Ordem de Serviço
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de itens não atendidos = Z
Início de Vigência	Início da Execução
Faixas de ajuste no pagamento	$0 < Z < 3$: 50 pontos; $3 < Z < 7$: 45 pontos; $Z > 7$: 40 pontos
Observações:	Caso haja impedimentos para cumprimento das obrigações dispostas no TR e/ou outro instrumento que regule sobre a execução do objeto, a Fiscalização deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, visando avaliar as medidas necessárias a resolução do problema e a não incidência de ajustes no pagamento. Todas as ocorrências deverão ser formalmente registradas para acompanhamento pela Fiscalização e mensuração dos resultados alcançados pelo Instrumento de Medição de Resultados.

1. FAIXAS DE AJUSTES DE PAGAMENTO

- a) As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para a Ordem de Serviço, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
- b) A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2”

- c) Os pagamentos devidos, relativos a cada Fatura, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de Qualidade dos serviços	Pagamento devido
De 95 a 100 pontos	100% do valor da fatura
De 90 a 94 pontos	97% do valor previsto
De 85 a 89 pontos	95% do valor previsto
De 80 a 84 pontos	93% do valor previsto

Anexo IV - tr_710__1_.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços especializados de limpeza de caixa d'água e de dedetização, de desinsetização, de descupinização e de desratização conforme condições e especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência para atender a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) no controle de prováveis infestações e contaminações nas caixas d'água e das pragas urbanas.

2. Justificativa:

A pretensa contratação dos serviços de dedetização para controle das pragas urbanas é justificada por aspectos que se voltam para a saúde humana e sobre a responsabilidade social e ambiental desta Secretaria, havendo, portanto, a diretamente ligadas a danos materiais e patrimoniais. Estas pragas consistem em agentes vetores de doenças graves ao ser humano e os cuidados para a eliminação da existência de focos dessas pragas em vários pontos dos prédios principal e anexos são necessários.

Registra-se ainda a existência de 03 (três) caixas d'água nos prédios da Secretaria as quais carecem de limpeza e desinfecção o que escapa da competência dos Auxiliares de Serviços Gerais.

competência ou de materiais, produtos, equipamentos e certificação para empresa especializada com o intuito de executar serviços de limpeza de caixa d'água deixando-as limpas e de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, roedor e outras pragas em todas as áreas (internas e externas), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens desta Secretaria.

O serviço de limpeza de caixa d'água será realizado para o controle e eliminação de prováveis infestações e contaminações nas caixas d'água, bem como garantir água de qualidade para consumo dos servidores, dos prestadores de serviços e visitantes que frequentam esta Secretaria, proporcionando um ambiente saudável, sendo recomendável 02(duas) limpezas anuais.

A SEAPA dispõe de 03 (três) caixas d'água(de 12.000 litros, de 10.500 litros e de 1.000 litros) para atendimento do prédio principal e anexos.

O serviço de desinsetização, de descupinização e de desratização predial serão

peçonhentos e eliminar a presença indesejável de insetos e roedores, vez que trata-se de um prédio antigo que requer constantes cuidados, sendo recomendados pelo menos 4 (quatro) aplicações anuais, pois dessa forma, será combatido vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas das edificações.

A área total desta Secretaria é de 10.003,31 m², sendo:

Cerâmica, azulejos (banheiros) e carpete (auditório) e ainda incluindo 11 Banheiros, com tamanho médio de 10m² cada um.

- Área Externa = 6.753,31 m², incluindo pisos pavimentados (de cimento - 610 m²), passeios e arruamentos- 3.924 m², pátios e áreas verdes 2.219,31 m².

Os bens e serviços são considerados comuns, pois há padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do Decreto n. 3.555/00.

3. Planilha de Quantitativo e Custo:

LOTE 1						
Item	Especificação Mínima	Código ComprasNet	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de limpeza de caixa d'água de 12.000 Litros - Edifício sede	50796	Serviço	02	R\$ 580,43	R\$ 1.160,86
02	Serviço de limpeza de caixa d'água de 10.500 Litros - Edifício sede	50796	Serviço	02	R\$ 450,71	R\$ 901,42
03	Serviço de limpeza de caixa d'água de 1.000 Litros - Edifício sede	55796	Serviço	02	R\$ 181,67	R\$ 363,34
TOTAL LOTE 1						R\$ 2.425,62
LOTE 2						
01	Serviços dedetização, desinsetização, descupinização e desratização predial compreendendo áreas internas e externas - área de 10.003,31 m ² .	69078	m ²	04	R\$ 0,16	R\$ 6.402,12
TOTAL LOTE 2						R\$ 6.402,12
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 01 E 02						R\$ 8.827,74

3.1 O Valor total estimado para contratação do lote 01 é de R\$ 2.425,62 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) e para o lote 02

R\$ 6.402,12 (seis mil, quatrocentos e dois reais e doze centavos), e o valor total estimado para os **lotes 01 e 02 é de R\$ 8.827,74**, conforme planilha de elaboração de preço (SEI nº 000030142785).

3.2. Informações Complementares:

3.2.1 Critério de julgamento: Menor Preço por lote.

3.2.2 Referências de Preços: A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o Decreto nº 9.900, de 07/07/2021. E a metodologia através da média dos preços Obtidos.

3.2.3 Tipo de objeto: Os itens dos lotes acima citados, caracterizam-se como bem "comum", pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações usualmente utilizadas no mercado, bem como padrões de qualidade e desempenho.

3.2.4 Exclusividade: Em conformidade com a Lei Estadual Nº 17.928/12, EXCLUSIVO para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.2.5 Modalidade: Pregão Eletrônico. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, visto que, não se caracterizando nas hipóteses do art. 2º do Decreto Estadual n.7.437/11.

4. Boas Práticas Sustentáveis

A contratada deverá apresentar comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, que comprove sua autorização para execução dos serviços propostos.

4.1 A Contratada é obrigada a recolher as embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, e devolvê-las aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, ou às respectivas empresas titulares do registro, produtoras ou comercializadoras, ou a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado por Órgão Ambiental competente e credenciado por estabelecimento comercial. Ainda, devem ser observadas as instruções constantes nos rótulos e nas bulas, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 12.305 de 2010 (que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências) bem como art. 53, do Decreto nº 4.074 de 2002 (que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências), e demais legislações correlatas.

4.2 Só será admitido o uso de produtos, seus componentes e afins, que estejam previamente registrados em Órgão Federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos Órgãos Federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme art. 3º da Lei nº 7.802 de 1989, art. 1º, inciso XLII, e arts. 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, bem como das demais legislações correlatas.

5. Forma, prazo, local de prestação dos serviços:

51 1 Os serviços descritos neste Termo de Referência, deverão ser realizados na SEAPA, conforme especificado abaixo.

a) A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato e o início do

prazo será contado a partir da Ordem de Serviço, lavrada pelo gestor do contrato, contendo o detalhamento necessário a sua execução, especialmente a data, horário e local de realização, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.1 Serviços de Limpeza de Caixa D'água:

a) Os reservatórios d'água devem ser limpos e desinfetados, por profissionais qualificados para o serviço, duas vezes ao ano, nas caixas d'água de 12.000, 10.500 e 1.000 litros, localizadas nas dependências da SEAPA, consistindo na utilização produtos para a limpeza e desinfecção dos reservatórios. Devendo realizar as seguintes providências: Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico; Lavagem das paredes internas; Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico; Enxágue e Desinfecção; Aspersão de Hipoclorito de Sódio; Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório; Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório e Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.

b) Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle (Princípio Ativo Cloro - Produto de uso profissional, para utilização em limpeza de caixas d'água e domissanitários, produto utilizado contra germes e bactérias).

c) Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, não agressivos ou de mínima prejudicialidade à saúde humana.

5.1.2 Serviços de Dedetização, desinsetização, descupinização e desratinização:

a) os serviços deverão contemplar, ao longo das instalações internas e externas, a aplicação e reaplicação de produtos desinfestantes domissanitários com as seguintes características: inodoros; não devem manchar; biodegradáveis; de baixa toxicidade; antialérgicos; inofensivos à saúde humana; que não danifiquem ou causem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados e de ação residual longa, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos. Devem impactar o mínimo possível o meio ambiente, bem como não colocar em risco a saúde das pessoas que trabalham ou transitam nas unidades.

b) a CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais em toda a área interna e externa da SEAPA que é de 10.003,31 m².

c) a Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

d) a CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

e) após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela

Contratada.

f) a CONTRATADA deverá fazer quatro aplicações gerais, com periodicidade TRIMESTRAL, além de revisões (visitas) a cada 2 (dois) meses em locais considerados críticos para a proliferação de pragas, tais como: copa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

g) No prazo de 10 dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá submeter um Cronograma de Atividades à apreciação da Administração, no qual deverá constar:

1. A quantidade de prestadores de serviços, definição das equipes, com os respectivos horários de entrada e saída, locais de atuação, responsabilidades;
2. A periodicidade de realização de cada tipo de serviço/local;
3. As rotinas de execução dos serviços;
4. Os equipamentos e materiais utilizados.

5.2 Local de execução dos serviços:

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) - Rua 256, n° 52, Qd. 117 - CEP: 74610-200 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO

6. Obrigações das Partes:

6.1 Obrigações da Contratada:

6.1.1 Atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

6.1.2 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras;

6.1.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

6.1.4 Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

6.1.5 5 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda;

6.1.6 6 Adotar os procedimentos necessários, a fim de garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados, minimizando o impacto ao meio ambiente, à saúde dos ocupantes das áreas higienizadas e dos aplicadores dos produtos saneantes desinfestantes.;

6.1.7 Manter os equipamentos de transporte de produtos em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, segundo os graus de risco envolvidos e dentro dos padrões estabelecidos para o fim a que se propõem.;

6.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da SEAPA, inerentes ao objeto do presente instrumento;

6.1.9 Comunicar à SEAPA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.10 Não transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo

de referência sem a devida autorização da SEAPA;

6.1.11 11 Responsabilizar-se pelos danos causados, diretamente a SEAPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.12 Arcar com todas as despesas com impostos, taxas, fretes, treinamento e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto contratado;

6.1.13 Disponibilizar pessoal qualificado, e em número suficiente, para o armazenamento, transporte e manuseio correto dos produtos, em compatibilidade com as normas em vigor;

6.1.14 Responsabilizar-se pelo retorno das embalagens vazias ao seu estabelecimento, logo após a sua utilização nas dependências da CONTRATANTE, para inutilização e descarte;

6.1.15 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

6.1.16 Promover o monitoramento das áreas tratadas, conjuntamente com a CONTRATANTE, reforçando a aplicação, se for o caso, até a solução sanitária do problema.

6.1.17 17 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente, juntamente com o comprovante de execução dos serviços no (s) local (is) indicado (s), contendo as informações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 Obrigações da Contratante:

6.2.1 Emitir, em favor da CONTRATADA, e encaminhá-la a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias e de praxe ao deslinde do objeto contratado;

6.2.2 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

6.2.3 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

6.2.4 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, desde que tais representantes estejam devidamente identificados.

6.2.5 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de Referência.

6.2.6 Assegurar a permanência, nos locais da prestação dos serviços, apenas de pessoal devidamente autorizado a realizá-los e acompanhá-los, desde que devidamente guarnecidos dos correspondentes Equipamentos de Proteção Individual (EPI), caso seja necessário;

6.2.7 Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços, por intermédio do gestor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012.

7. Forma de Pagamento:

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da prestação dos

serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada perante a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - SEAPA.

7.2 O gestor designado pela Contratante deverá atestar a execução regular do fornecimento do bem/serviço no corpo da Nota Fiscal/Fatura ou em documento apartado. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS, à Justiça do Trabalho e demais certidões previstas em lei.

7.4 O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura na Contratante.

8. Validade da Proposta:

8.1 No mínimo 60 (sessenta) dias após emissão da Proposta de preço.

9. Gestão e Fiscalização do contrato:

9.1 1 A Gestão e a fiscalização da prestação dos serviços serão designadas, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

10. Vigência do contrato:

10.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Secretário de Estado da SEAPA, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

11. Vistoria

11.1 Os interessados poderão, a seu critério, vistoriar as instalações da SEAPA em até 1 (um) dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, com o objetivo de obter todas as informações necessárias ao fornecimento do serviço de retirada dos antigos aparelhos e instalação dos novos.

11.1.1 A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, de segunda a sexta-feira, entre 9h e 18h, pelo telefone (62) 3201-8976

11.1.2 Durante a vistoria os interessados serão acompanhados por empregado designado pela SEAPA.

11.1.3 Os custos das visitas aos locais de serviço correrão por conta exclusiva da Licitante.

11.1.4 A vistoria não é obrigatória para fins de participação nesta licitação, no entanto, a Licitante que não a fizer, não se eximirá de assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto desta.

12. Penalidades e Multas:

12.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:

I - 1 (um) ano, nos casos da contratada que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não manter a proposta;
- c) não entregar a documentação exigida no edital;
- d) causar atraso na execução do objeto.

II - 2 (dois) anos, nos casos da contratada que:

- a) falhar na execução do contrato;
- b) fraudar a execução do contrato.

III - 3 (três) anos, nos casos da contratada que:

- a) declarar informações falsas.

IV - 4 (quatro) anos, nos casos da contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) cometer fraude fiscal.

V - 5 (cinco) anos, nos casos da contratada que:

- a) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.4 O contratado que praticar infração prevista no item 12.1.3, inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

12.1.5 As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 e poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.1.2.

12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

12.2.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

12.2.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

12.3 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEAPA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Elaborado por:

VALDIR RABELO JÚNIOR
Assistente Administrativo

Aprovado por:

SAULO LUZINI
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR RABELO JUNIOR, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 09/06/2022, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO LUZINI, Gerente**, em 09/06/2022, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000030813633 e o código CRC 40B15F32.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
RUA 256 Nº 52, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-
200 - (62)3201-8901.



Referência: Processo nº 202217647000938



SEI 000030813633

Anexo V - Termo-de-Referencia.pdf

Termo de Referência

Prestação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água.

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 - O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a prestação de serviço de controle de pragas urbanas (dedetização e desratização) e limpeza de caixa d'água, por meio das Secretarias Municipais.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1 - As Secretarias Municipais e entes participantes, justificam a presente prestação de serviço de controle de pragas urbanas (dedetização e desratização) e limpeza de caixa d'água, uma vez que, faz-se necessária para a manutenção das atividades e proporcionando maior higiene.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 - Constituem-se objeto desta licitação a **prestação de serviço de controle de pragas urbanas (dedetização e desratização) e limpeza de caixa d'água**, visando o desempenho das atividades das Secretarias Municipais.

3.2 - Os produtos/materiais deverão possuir prazo de validade correspondente a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pela Secretaria ou ente.

3.3 - A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.4 A vigência será a partir da data da Homologação com duração de 12 meses.

4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

4.1 - A licitante vencedora deverá **fornecer** os produtos deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Os **produtos** deste termo após serem empenhados e após o recebimento das Autorizações de Fornecimento, deverão ser entregues nos locais e nos dias solicitados pela Secretaria participante, devidamente acompanhado da **Nota Fiscal Eletrônica** quando for o caso.

4.3 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ainda, ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

4.4 - O prazo para entrega dos produtos será de até 03 (três) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme a necessidade da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei 14.133/2021.

5 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

LOTE 01

Item	Descrição/Especificação	Unidade/Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de dedetização e desratização de ambientes. (m²)	M²	41.000	1,0425	42.742,50
				TOTAL	R\$42.742,50

LOTE 02

Item	Descrição/Especificação	Unidade/Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	----------------	--------	----------------	-------------

02	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água ou similar, até 1000 litros.	Und	17	150,00	2.550,00
03	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água ou similar, entre 1001 a 1500 litros.	Und	12	160,00	1.920,00
				TOTAL	R\$4.470,00

6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias para o exercício vigente.

7 – FUNDAMENTO LEGAL:

7.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelas Secretarias Municipais, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer /Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 10(dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações.
- f) A empresa deverá fornecer o Laudo Técnico, constante o endereço, data da aplicação, os produtos utilizados/aplicados, devendo estar de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

9 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos ou das atividades a serem prestadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais ou andamento das atividades solicitadas e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais ausências e imperfeições no curso do fornecimento dos materiais ou no não cumprimento das atividades, fixando prazo para a sua correção;
- e) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, bem como demais orientações previstas na Lei 14.133/2021,

10.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Catanduvas, 01 de abril de 2024

Elaboraram e assinam o presente termo,

Lucas Ricardo Debus
Rep. Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Marilu de Andrade
Rep. Secretaria de Saúde

Rosane de Oliveira
Rep. Secretaria de Assistência Social e Habitação



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE
ENTRE SI CELEBRAM O(A) (...ESTADO DE
ALAGOAS, POR INTERMÉDIO
DA(O)(...ÓRGÃO...)/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO...) E
A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - UNCISAL, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº (12072/2024), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de **Serviço de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)	(...)



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)	(...)
-------	-------	-------	--	-------	-------	-------	-------

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de (...máximo de 5 anos...), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.1.1 A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação; Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R\$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/07/2024

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de (...indicar prazo...);
- 8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1.A Administração terá o prazo de (...), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no sicaf, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à seguridade social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda estadual ou distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de regularidade do fgts – crf; e 5) certidão negativa de débitos trabalhistas – cndt;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

9.1.9 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, ii, d, da lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens

11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:

1.1. 11.2.4.1. moratória de (...) % (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (...) dias;

1.2. 11.2.4.2. moratória de (...) % (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de (...) % (... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

1.3. 11.2.4.2.1. O atraso superior a (...) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. 11.2.4.3. compensatória de (...) % (... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (...) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no ceis e no cnep, instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do contratado:

12.1.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1 Gestão/unidade: (...);

14.1.2 Fonte de recursos: (...);

14.1.3 Programa de trabalho: (...);

14.1.4 Elemento de despesa: (...);

14.1.5 Plano interno: (...).

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Estado de Alagoas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº